

OFÍCIO nº. 664/2021- GP

Carambei, 23 de agosto de 2021.

Câmara Municipal de Carambei - PR - Carambei - PR
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Ordinária



PROTOCOLO GERAL 000380/2021

23/08/2021 - Horário: 15:35:23

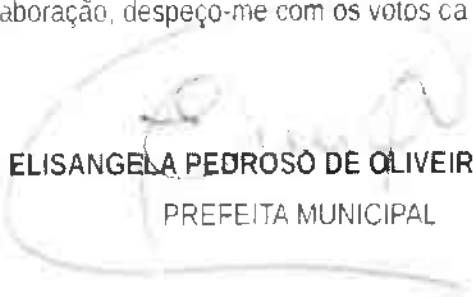
Ofício nº 664/2021 - GP enc PLO 22/2021

Exmo. Sr.

Vimos cordialmente pelo presente, cumprimenta-lo e ao mesmo tempo, encaminhar a esta Egrégia Casa Legislativa Projeto de Lei Ordinária nº ____/2021, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 31 000.00 (trinta e um mil reais).

O referido PL traduz a necessidade de realocação de verbas à manutenção da educação especial no Município no valor de R\$ 31 000.00 (Trinta e um mil reais), os quais serão desunados ao Convênio com a APADEVI (Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual).

Certa de sua colaboração, despeço-me com os votos da mais elevada estima.



ELISANGELA PEDROSÔ DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL

Exmo. Sr.

ELIO ALVES CARDOSO

M. D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

NESTA



PROJETO DE LEI Nº 22/2021



PROTOCOLO GERAL 000380/2021
23/08/2021 - Horário: 15:35:23

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI** Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITA MUNICIPAL**, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da (s) seguintes (s) dotação (ões) orçamentárias (s):

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.004	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 05.004.0012.0367.1205.2029	Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 31.000,00		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional Programática: 05.006.0012.0365.1203.2036	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR - CRECHES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 31.000,00		



CARAMBEI
UMA CIDADE FEITA POR TODOS

PÇA MUNICIPAL



Art. 2º. Para dar cobertura aos (s) créditos (s) indicados (s) no artigo anterior será (ão) anulada (s) parcialmente a (s) seguinte (s) dotação (ões) especificada (s).

Art. 3º. O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambei/PR, 23 de agosto de 2021


ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
PREFEITA MUNICIPAL



CARAMBEI
UMA CIDADE FEITA POR TODOS

PACO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Inclitos Vereadores,

E com muita satisfação que remetemos a avaliação de Vossa Excelência e seus pares o referido Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentaria, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais).

Tendo em vista a incumbência constitucional imposta ao Poder Público de assegurar a educação de qualidade à pessoa com deficiência, esta administração, na qual se inclui a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, à luz dos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, expede a Egrégia Casa de Leis esse projeto de lei, cujo conteúdo diz respeito à concessão de autorização ao Poder Executivo deste Município a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), com elemento de despesa nº 3350430000 (subvenções sociais), com base em anulação parcial de dotação orçamentaria, destinado a manutenção da educação especial, com o intuito de firmar Termo de Colaboração entre este Município e a Organização da Sociedade Civil APADEVI (Associação de Pais e Amigos do Deficiente Visual), a qual presta relevantes serviços sociais às pessoas com deficiência visual total e/ou com baixa visão.

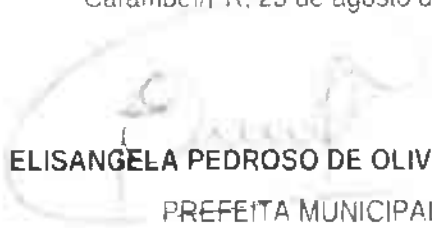
Esta gestão, portanto, ciente desse papel constitucional de assegurar a isonomia na educação pública, encaminha a Câmara de Vereadores este projeto legislativo.

Sendo assim, Nobres Vereadores, contamos com o empenho de Vossas Excelências na aprovação da presente medida e que assim possamos instituir uma forma melhor de assegurar o os direitos das pessoas com deficiência no que tange a educação.

Eram essas as razões que ora se apresenta.

Despedimo-nos com os votos de estilo.

Carambei/PR, 23 de agosto de 2021.


ELISÂNGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES

PREFEITA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Estado do Paraná



MINUTA PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo".

CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.004	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 05.004.0012.0367.1205.2029	Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO		R\$ 31.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional Programática: 05.006.0012.0365.1203.2036	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRE-ESCOLAR CRECHES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO		R\$ 31.000,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambei, 18 de agosto de 2021

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita



MUNICÍPIO DE CARAMBEI
Estado do Paraná



MINUTA PROJETO DE LEI

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), na forma em que especifica abaixo"

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) para criação no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentaria(s):

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.004	DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Funcional Programática: 05.004.0012.0367.1205.2029	Atividade: MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 31.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 05.006	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional Programática: 05.006.0012.0365.1203.2036	Atividade: MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLAR - CRECHES	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00103 - Educação - 5% Transferências Constitucionais	R\$ 31.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 31.000,00		

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carambei, 17 de agosto de 2021

ELISANGELA PEDROSO DE OLIVEIRA NUNES
Prefeita


Prefeitura Municipal de Carambei
NELSON CRISTÓVÃO - CPF 337.671.129-53
Contador - CRC/PR 19.139/O-0



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA**



Ofício nº 585/2021 - SMEC

Carambei, 11 de agosto de 2021

Senhor Secretário

Vimos através do presente, solicitar, a Vossa Senhoria, a criação da rubrica orçamentária 33350430000000000000 - Subvenções Sociais, na Ação 2029 - Manutenção da Educação Especial com vínculo à fonte 103, bem como suplementar a referida conta conforme segue:

Indicamos para o remanejamento a retirada da seguinte dotação orçamentária:

Ação 2036 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar - Creches:

Conta	Especificação	Vínculo	Valor
653	33350430000000000000 - Subvenções Sociais	103	R\$ 31.000,00

O pedido se faz necessário em função do interesse desta Secretaria em firmar Termo de Colaboração com a Organização da Sociedade Civil APADEVIL.

Atenciosamente,

Katia Harms

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Prefeitura Municipal de Carambei
NELSON CRIST - CPF 337.679.129-53
Contador - CRC/PR 19.139/O-0

Ilmo Senhor,

Olivir Pereira de Paula,

Secretaria Municipal de Finanças,

Nesta

